

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 05/2014

R. Nº 407

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA MESA DA CÂMARA

Assunto: Altera a redação do §7º do Art. 63 da Resolução nº 322,

de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal

de Sorocaba.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014

Altera a redação do §7º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O §7º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 (...)

§7º As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e, se for o caso, serão arquivadas ou encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 25 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
1º Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
3º Vice-Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
2º Secretário

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente

WALDOMIRO RAIMUNDIO DE FREITAS
1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-25-Fev-2014-12:30-132970-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende alterar a redação do § 7º do Art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, visando adequá-lo às disposições da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 25 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
1º Vice-Presidente

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
3º Vice-Presidente

WALDOMIRO RAIMUNDIO DE FREITAS
1º Secretário

JESSÉ LOURES DE MORAES
2º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
3º Secretário



035

Recebido na Div. Expediente

25 de fevereiro de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S ____/____/____

Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PR 05/2014

Trata-se de Projeto de Resolução que “Altera a redação do § 7º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba”, de autoria do da Mesa Diretora.

O §7º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 63 (...) §7º *As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e, se for o caso, serão arquivadas ou encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores*”. (NR); cláusula de despesa (Art. 2º); cláusula de vigência (Art. 3º).

Resolução é assim definida pela doutrina: “*são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos*”. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

“Art. 35. *O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:*

VII- resoluções”.

Sobre o Projeto de Resolução:

“Art. 87 – *A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

(..)

§2º *Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:*

I- aprovação ou alteração do Regimento Interno



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II - destituição de componente da Mesa;

III - organização dos serviços administrativos.”

Ainda dispõe o Art. 230 do Regimento:

“Art. 230. O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

Câmara;

I - por um terço, no mínimo, dos membros da

II - pela Mesa,

III - pela Comissão de Justiça;

IV - por Comissão Especial para esse fim

constituída.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Verificamos que a proposição está condizente com nosso direito, encontrando respaldo nos Arts. 87, §2º, inciso I e 230, inciso II do RIC.

Nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do disposto no art. 40, §2º, item '4' da LOMS, bem como no art. 163, inciso VII c/c o parágrafo único do art. 230 do RIC.

É o parecer.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

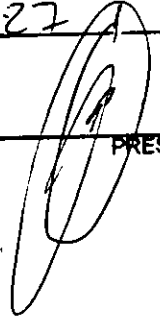
De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

1ª DISCUSSÃO SE. 18/2014

APROVADO REJEITADO

EM 27 02 2014

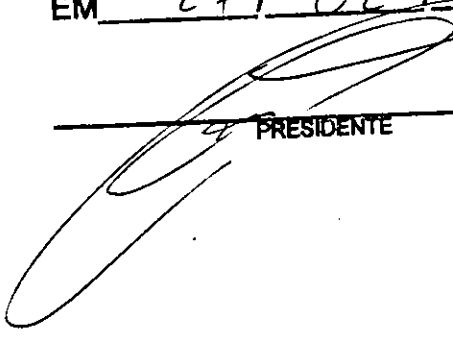


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 19/2014

APROVADO REJEITADO

EM 27 02 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 05/2014, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação do §7º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 27 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PR 05/2014

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora que "Altera a redação do §7º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, I do RIC).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no Art. 230, II do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (Mesa Diretora).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '4' da LOMS).

S/C., 27. de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PR 05/2014 - 1º DISC.

Reunião : SE 18/2014
Data : 27/02/2014 - 13:15:46 às 13:19:58
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	13:17:12
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	13:16:09
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	13:16:09
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	13:17:15
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	13:16:03
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	13:15:58
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	13:16:29
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	13:16:20
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	13:17:38
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	13:16:54
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	13:15:54
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	13:19:53
34	MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Não Votou	
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	13:16:21
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	13:17:14
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	13:19:29
35	RODRIGO MANGA	PP	Sim	13:17:03
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	13:19:13
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	13:19:23
20	WALDOMIRO FREITAS 1º SEC.	PSD	Sim	13:19:21

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 19 0 19

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

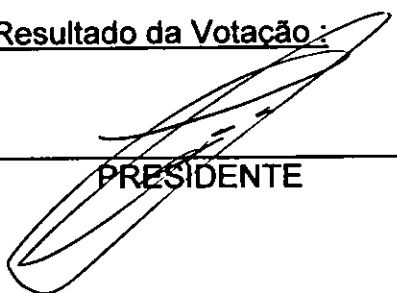
Matéria : PR 05/2014 - 2ª DISC.

Reunião : SE 19/2014
Data : 27/02/2014 - 13:26:46 às 13:29:27
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

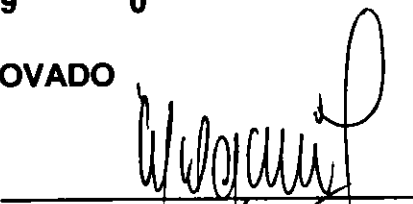
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	13:28:54
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	13:26:59
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	13:27:31
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	13:28:20
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	13:28:45
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	13:27:15
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	13:27:35
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	13:29:14
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	13:27:09
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	13:27:42
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	13:27:02
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	13:29:05
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Não Votou	
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	13:27:14
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	13:27:20
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	13:27:21
35	RODRIGO MANGA	PP	Sim	13:27:03
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	13:27:38
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	13:27:26
20	WALDOMIRO FREITAS 1º SEC.	PSD	Sim	13:29:03

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 19 0 19

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0132

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Resolução nº 407, de 27 de fevereiro de 2014, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do § 7º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014, DÁ MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 7º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. ...

§ 7º As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e, se for o caso, serão arquivadas ou encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 7 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.625

FOLHA 1 DE 1

Nº

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do § 7º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 7º do art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. ...

§ 7º As conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constarão de relatório e, se for o caso, serão arquivadas ou encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado